



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, do Decreto Municipal Nº 20, de 15 de julho de 2022, do Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 23/06/2026 às 13:00 h do dia 08/07/2026.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 13:00 horas do dia 03/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 08/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.333.219,50 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Por lote.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no ANEXO I deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária:

06.001.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – código 6

03.001.2.004.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 13





- 09.001.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 76
- 07.001.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 57
- 05.001.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 35
- 05.001.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 38
- 05.001.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 41
- 05.005.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 50
- 16.000.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 94
- 04.002.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 27
- 12.000.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 82
- 08.002.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 72

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:30 às 18:30 horas.

3.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, da seguinte forma:

3.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2.2. No email: licitacoes@graopara.sc.gov.br.

3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 3.3, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar N° 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar N° 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que





sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site (www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu





representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal N° 14.133/21.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.4.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.4.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a





esclarecer as informações declaradas.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

8.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

8.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

8.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

8.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

8.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

8.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:





- 9.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5.** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 9.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 9.7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **RS\$1,00 (um real)**.
- 9.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 9.8.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 9.8.2.** O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 9.9.** Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.13.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais





colocações:

9.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal N° 14.133/21, nesta ordem:





- 9.26.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.26.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal Nº 14.133/21;
- 9.26.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.26.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 9.27.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.27.2.** Empresas brasileiras;
- 9.27.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.27.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187/09.
- 9.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 9.28.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.28.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.28.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 9.28.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.28.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 9.29.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 9.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO





10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

10.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findar o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. Poderá ser considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

10.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.2.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item/lote correspondente.

10.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a





ocorrência será registrada em ata.

10.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei Federal N° 14.133/21.

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO II.

11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

12.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa com todos os dados do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;





12.1.2. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

12.3. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

12.4. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

12.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal N° 14.133/21.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

13.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento





dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei Federal N° 14.133/21:

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

15.1.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

15.2. Na assinatura do contrato ou documento equivalente será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido





contrato.

15.3. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal Nº 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

15.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

16.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

16.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.





17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal N° 14.133/21.

17.2. Serão designados os seguintes representantes com as seguintes atribuições:

- a) Gestor de Contrato:** Edmar Kemper Nandi, Secretário de Administração e Fazenda.
- b) Fiscais do Contrato:** Secretaria Municipal da Administração e Fazenda: Bruna Warmling Carara; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Arthur Alberton Kulkamp; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: José Schmitt Bussolo; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Sabrina Miguel Ascari; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller; Secretaria Municipal de Infraestrutura: Vanderlei Michels; Secretaria Municipal de Saúde: Daiane Schlickmann Kulkamp.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. Obrigações do Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

18.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

18.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

18.2. Obrigações do Contratado:

18.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

18.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

18.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

18.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

18.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;





18.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira:

19.1.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

19.2. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A execução do objeto contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal de Grão-Pará/SC, para atendimento aos eventos institucionais, culturais, sociais, esportivos, educacionais, turísticos e comunitários promovidos ou apoiados pelas Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.2. A contratação não gera obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetiva de cada evento, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos itens solicitados, quantitativos, local de execução, data, horários e demais informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

20.3. Os serviços poderão ser executados em qualquer local situado no território do Município de Grão-Pará/SC, incluindo áreas públicas, ginásios, praças, centros comunitários, unidades escolares, parques, espaços destinados à realização de eventos ou outros locais previamente definidos pela Administração Municipal.

20.4. A Administração Municipal poderá solicitar simultaneamente a execução de um ou mais lotes para o mesmo evento, cabendo às respectivas contratadas atuar de forma coordenada, observando os horários definidos e garantindo a compatibilidade entre as estruturas e serviços executados.

20.5. A contratada deverá providenciar, por sua conta e risco, todas as etapas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes operacionais, operação quando aplicável, manutenção preventiva e corretiva durante a utilização, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais ao término do evento.

20.6. As estruturas, equipamentos e serviços deverão estar integralmente montados, instalados, testados e aptos para utilização antes do horário previsto para início do evento, observando os prazos estabelecidos pela Administração Municipal em cada solicitação.

20.7. Durante a realização dos eventos, a contratada deverá manter suporte operacional e técnico suficiente para





garantir o pleno funcionamento das estruturas e equipamentos disponibilizados, promovendo imediatamente os reparos, substituições ou ajustes necessários sempre que identificadas falhas, defeitos ou condições que possam comprometer a segurança, funcionalidade ou qualidade dos serviços prestados.

20.8. Os brinquedos infláveis e equipamentos recreativos deverão permanecer sob supervisão de monitores durante todo o período de funcionamento. Os brigadistas deverão permanecer à disposição durante todo o período contratado, observando as atribuições inerentes à função e as exigências legais aplicáveis.

20.9. Ao término do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos, materiais e resíduos eventualmente gerados, restituindo o local nas mesmas condições de limpeza, organização e conservação verificadas anteriormente à instalação.

20.10. Nos itens cuja unidade de medida seja hora, serão consideradas para fins de medição e pagamento exclusivamente as horas efetivamente utilizadas durante a realização do evento, não sendo computados os períodos destinados à montagem, testes, desmontagem ou retirada das estruturas.

20.11. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, combustível, alimentação, hospedagem, equipamentos auxiliares, seguros, tributos e demais custos operacionais, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

20.12. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das condições contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade das estruturas disponibilizadas, comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades eventualmente constatadas.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal N° 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a)** advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta





de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo Artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21.

22 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei N° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei N° 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com a vista franqueada aos interessados.

23.12. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Grão-Pará, Setor de Licitações, na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/ SC, ou pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (48) 3652-1177, no horário compreendido das 12h30min às 18h30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

23.13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Setor de Licitações.

23.14. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.15. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão estar perfeitamente legíveis.

23.16. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

23.17. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125, da Lei Federal N° 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

23.18. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

23.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Grão-Pará/SC, 19 de junho de 2026.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços e estruturas objeto da presente contratação destinam-se ao atendimento das demandas dos eventos institucionais, culturais, sociais, esportivos, educacionais, turísticos e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município de Grão-Pará/SC ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo, entre outros, eventos comemorativos, festividades tradicionais, feiras, exposições, ações comunitárias, atividades esportivas, programas sociais, campanhas institucionais e demais atividades de interesse público desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A contratação compreende a disponibilização, mediante demanda da Administração Municipal, de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação quando aplicável, manutenção preventiva e corretiva durante a utilização, desmontagem e retirada ao término dos eventos.

Todos os equipamentos, estruturas e materiais fornecidos deverão ser novos ou seminovos em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, estabilidade e segurança, livres de danos estruturais, ferrugem, avarias, remendos inadequados ou qualquer condição que comprometa sua utilização. Os itens que não atenderem às condições exigidas serão recusados pela fiscalização municipal, cabendo à contratada sua imediata substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e em número suficiente para garantir a adequada instalação, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos, observando as normas técnicas, de segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, acessibilidade, vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis.

Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação mínima ou integral, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade de cada evento.

Nos itens cuja unidade de medida seja hora, será considerado para fins de medição e pagamento exclusivamente o período efetivo de utilização durante o evento, não sendo computados os períodos destinados à montagem, testes operacionais, desmontagem ou retirada das estruturas. Todas essas atividades deverão ocorrer sem custos adicionais para a Administração.





A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais, pessoais ou acidentes decorrentes de falhas na montagem, instalação, manutenção, operação ou desmontagem das estruturas e equipamentos disponibilizados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

Quando exigido pela legislação ou pela natureza da estrutura disponibilizada, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente emitido por profissional legalmente habilitado, responsabilizando-se pela estabilidade, segurança e correta execução dos serviços.

A Administração poderá solicitar a montagem das estruturas em qualquer local situado no território do Município de Grão-Pará/SC, cabendo à contratada realizar previamente a análise das condições do local e adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e adequada execução dos serviços.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, dano, falha operacional ou condição inadequada de uso antes ou durante a realização do evento, a contratada deverá promover a correção ou substituição imediata do item, em prazo compatível com a necessidade do evento determinado pela fiscalização municipal.

Todas as despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta da contratada, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, combustível, alimentação, hospedagem, seguros, equipamentos de proteção individual, ferramentas, mão de obra e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

1.3. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

Brinquedos Infláveis e Recreativos: Os brinquedos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados e acompanhados dos equipamentos necessários ao seu funcionamento. Os motores, extensões elétricas e demais componentes deverão permanecer protegidos e instalados de forma segura. Durante todo o período de funcionamento, a contratada deverá disponibilizar monitor responsável pela orientação dos usuários, controle de acesso e fiscalização da utilização dos equipamentos. Os brinquedos deverão permanecer inflados e em pleno funcionamento durante todo o período contratado. A contratada deverá interromper imediatamente a utilização do equipamento sempre que houver risco à integridade física dos usuários ou ocorrência de condições climáticas adversas que comprometam sua utilização segura.

Barracas de Pipoca e Algodão Doce: As barracas deverão ser fornecidas com equipamentos em perfeito funcionamento, insumos suficientes para atendimento da demanda do evento e pessoal responsável pelo preparo e distribuição dos produtos durante todo o período contratado. Os manipuladores deverão observar as normas sanitárias aplicáveis, utilizando vestimenta adequada e mantendo boas condições de higiene.

Tendas: As tendas deverão apresentar estabilidade estrutural compatível com sua utilização, sendo montadas em condições adequadas de segurança. As lonas deverão estar limpas, sem rasgos, infiltrações ou remendos que comprometam sua utilização. Quando solicitado, as cortinas laterais deverão ser instaladas integralmente. Caberá à contratada providenciar todos os sistemas de fixação necessários ao tipo de solo existente no local do evento, garantindo a estabilidade das estruturas durante todo o período de utilização.





Palcos e Estruturas Elevadas: Os palcos deverão ser entregues totalmente montados, nivelados e em perfeitas condições de utilização. As estruturas deverão suportar cargas compatíveis com sua finalidade e atender às normas técnicas aplicáveis. Escadas de acesso, quando previstas, deverão apresentar condições adequadas de segurança e estabilidade.

Pavilhões de Alumínio: Os pavilhões deverão possuir estrutura metálica adequada ao porte solicitado, cobertura íntegra e condições de resistência compatíveis com a utilização prevista, garantindo proteção aos usuários e expositores. Caberá à contratada providenciar todos os sistemas de fixação necessários ao tipo de solo existente no local do evento, garantindo a estabilidade das estruturas durante todo o período de utilização.

Stands: Os stands deverão ser entregues montados, com testeira, iluminação, tomada elétrica e carpete instalados e em perfeito funcionamento, apresentando acabamento adequado para utilização pelos expositores.

Mesas e Cadeiras: Deverão ser entregues limpas, higienizadas e em perfeito estado de conservação, sem rachaduras, deformações ou danos que comprometam sua utilização.

Banheiros Químicos: Os banheiros deverão ser entregues higienizados, abastecidos e prontos para uso. Durante o evento, caberá à contratada a manutenção das condições adequadas de limpeza, abastecimento e funcionamento, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Pias Lavatório: As pias deverão permanecer abastecidas com água, sabonete líquido e papel toalha durante todo o período de utilização, cabendo à contratada a reposição dos insumos e manutenção das condições adequadas de higiene.

Grades de Proteção: As grades deverão ser instaladas conforme orientação da Administração Municipal, formando barreiras seguras para controle de acesso, isolamento de áreas e organização dos fluxos de circulação.

Piso Deck e Carpete: Os revestimentos deverão ser instalados de forma nivelada, firme e segura, sem ressalto, ondulações ou riscos à circulação dos usuários, permanecendo em perfeitas condições durante todo o período do evento.

Brigadistas: Os brigadistas deverão possuir capacitação compatível com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, atuar uniformizados e permanecer à disposição durante todo o período contratado, executando ações de prevenção, orientação ao público, primeiros socorros e resposta inicial a situações de emergência.

1.4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

As especificações técnicas, quantitativos estimados e valores referenciais da presente contratação encontram-se descritos nas tabelas a seguir. Os quantitativos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará às solicitações conforme a necessidade dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS					
ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR





	MEDIDA			UNITÁRIO	TOTAL
1	HORA	70	PISCINA DE BOLINHA - Medidas mínimas: 2,50m x 2,50m. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$ 174,95	R\$ 12.246,50
2	HORA	70	CAMA ELÁSTICA GRANDE - Diâmetro mínimo: 4,27m, com rede de proteção lateral, escada de acesso e capacidade para até 110kg. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$ 159,90	R\$ 11.193,00
3	HORA	70	TOBOGÃ MÉDIO - Dimensões mínimas: 3,0m (largura) x 6,0m (comprimento) x 5,0m (altura), com queda de 4m e capacidade para até 90kg. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$ 199,90	R\$ 13.993,00
4	HORA	70	GUERRA DE COTONETE - Dimensões mínimas: 5,0m x 5,0m, com capacidade para até 180 kg. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$ 234,95	R\$ 16.446,50
5	HORA	70	ESCALADA INFLÁVEL - Dimensões mínimas: 5,0m x 5,0m x 5,0m, com capacidade para até 90 kg. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$ 259,95	R\$ 18.196,50
6	HORA	70	TOMBO LEGAL - Dimensões mínimas: 2,0m (largura) x 1,5m (comprimento) x 2,10m (altura). Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
7	HORA	70	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHA - Dimensões mínimas: 2,5m (largura) x 5m (comprimento) x 2,4m (altura), com capacidade para até 80kg. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$ 234,95	R\$ 16.446,50
8	HORA	70	TOURO MECÂNICO - Área mínima: 5,0m x 5,0m, com colchão inflável e capacidade para até 100kg. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$ 500,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 141.022,00

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE

ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	HORA	70	BARRACA DE PIPOCA - incluindo máquina, insumos e pessoal para preparo e distribuição no evento.	R\$ 249,00	R\$ 17.430,00
10	HORA	70	BARRACA DE ALGODÃO DOCE - incluindo máquina, insumos e pessoal para preparo e distribuição no evento.	R\$ 249,00	R\$ 17.430,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 34.860,00

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE TENDA

ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	UN	40	TENDA CHAPÉU DE BRUXA - (3x3), aberta na cor branca, incluindo a locação, montagem e desmontagem das	R\$ 870,00	R\$ 34.800,00



			estruturas		
12	UN	40	TENDA CHAPÉU DE BRUXA - (5x5) , aberta na cor branca, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$ 1.025,22	R\$ 41.008,80
13	UN	40	TENDA CHAPÉU DE BRUXA - (10x10) , aberta na cor branca, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$ 1.540,10	R\$ 61.604,00
14	UN	20	TENDA CHAPÉU DE BRUXA - (5x5) , aberta, na cor branca, modelo alongado, equipada com 3 cortinas, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
15	UN	80	TENDA CHAPÉU DE BRUXA - (10x10) , aberta, na cor branca, modelo alongado, equipada com 3 cortinas, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$ 2.398,94	R\$ 191.915,20
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 359.328,00

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE PALCO

ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	UN	10	PALCO - 50cm altura, 6,60m x 4,40m, sem grade de proteção, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$ 1.049,75	R\$ 10.497,50
17	UN	20	PALCO - 1 metro altura, (8,80m x 6,60m, sem grade de proteção, com 2 escadas de acesso, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$ 4.800,00	R\$ 96.000,00
18	M ²	400	CARPETE - para cobertura, na cor grafite ou preta, material tipo feltro, antiderrapante, instalado no local, incluso corte, adaptação, colocação e remoção ao final do evento.	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 119.497,50

LOTE 05 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE ALUMÍNIO

ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	UN	5	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO 10x30 - lona branca, 10m x 30m, pé-direito 4,5m de altura, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
20	UN	5	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO 20x40 - lona branca, 20m x 40m, pé-direito 4,5m de altura, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$ 32.000,00	R\$ 160.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 235.000,00





LOTE 06 - LOCAÇÃO DE STAND					
ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	UN	100	STAND (3,00m x 3,00m) – Estrutura modular medindo 3,00m x 3,00m, contendo fechamento lateral e de fundo, confeccionada em perfil de alumínio ou material equivalente de resistência compatível, com testeira frontal para identificação do expositor, 01 (uma) luminária interna, 01 (uma) tomada elétrica e revestimento interno com carpete em toda a área do stand. A estrutura deverá ser entregue devidamente montada, nivelada, limpa, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, apta para utilização durante todo o período do evento. Inclui fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada ao término das atividades.	R\$ 1.462,50	R\$ 146.250,00
22	UN	50	STAND (5,00m x 5,00m) – Estrutura modular medindo 5,00m x 5,00m, contendo fechamento lateral e de fundo, confeccionada em perfil de alumínio ou material equivalente de resistência compatível, com testeira frontal para identificação do expositor, 01 (uma) luminária interna, 01 (uma) tomada elétrica e revestimento interno com carpete em toda a área do stand. A estrutura deverá ser entregue devidamente montada, nivelada, limpa, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, apta para utilização durante todo o período do evento. Inclui fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada ao término das atividades.	R\$ 2.875,00	R\$ 143.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 290.000,00

LOTE 07 - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO					
ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	UN	1400	CADEIRA - cadeira plástica PVC, na cor branca, sem braço, limpa e em perfeito estado de conservação, incluindo a entrega e recolhimento posterior ao evento	R\$ 8,00	R\$ 11.200,00
24	UN	100	MESA - mesa plástica PVC, na cor branca, 0,70m x 0,70m, limpa e em perfeito estado de conservação, incluindo a entrega e recolhimento posterior ao evento	R\$ 14,52	R\$ 1.452,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 12.652,00



LOTE 08 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS E LAVATÓRIO					
ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	UN	150	BANHEIRO QUÍMICO STANDART - confeccionado em polietileno, equipado com caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (feminino ou masculino). Inclui higienização, desodorização, sucção de dejetos e destinação final em local licenciado. Incluindo a entrega e recolhimento posterior ao evento.	R\$ 294,50	R\$ 44.175,00
26	UN	20	BANHEIRO QUÍMICO PNE (acessível) - confeccionado em polietileno, equipado com caixa de dejetos, assento adaptado, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (feminino ou masculino). Inclui higienização, desodorização, sucção de dejetos e destinação final em local licenciado, além de entrega, instalação e recolhimento após o evento.	R\$ 358,00	R\$ 7.160,00
27	UN	30	PIA LAVATÓRIO - confeccionada em material resistente, com reservatórios para água limpa e resíduos, torneira com acionamento manual ou por pedal, suporte para sabonete líquido e papel toalha. Inclui montagem, manutenção durante o evento, reabastecimento de insumos, higienização, além de entrega, instalação e recolhimento após o evento.	R\$ 355,00	R\$ 10.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 61.985,00

LOTE 09 - LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO					
ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	UN	700	GRADE DE PROTEÇÃO - confeccionado em aço galvanizado com lacres de encaixe. Cada unidade corresponde a um módulo de aproximadamente 2,00m x 1,20m. Inclui montagem, desmontagem e recolhimento.	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 20.300,00

LOTE 10 - LOCAÇÃO PISO DECK					
ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	M ²	1200	PISO DECK - Piso deck modular para área de exposição, composto por módulos de 1,00m x 1,00m cada peça, com superfície uniforme, nivelada, firme e segura para circulação de pessoas, devidamente instalado conforme layout definido		





			pela Administração Municipal. Inclui fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.	R\$ 41,00	R\$ 49.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 49.200,00

LOTE 11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BRIGADISTA					
ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	HORA	250	SERVIÇO BRIGADISTA - Prestação de serviços de brigadista uniformizado, responsável pela proteção de pessoas e bens, atuando na prevenção e combate a incêndios, socorro de feridos ou doentes, além de outras ações emergenciais necessárias para a segurança do evento.	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 9.375,00

Valor global da contratação: R\$ 1.333.219,50 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

1.5. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os serviços e estruturas pretendidos possuem especificações usuais de mercado, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo amplamente ofertados por diversos fornecedores, o que possibilita a comparação das propostas por critérios estritamente objetivos.

A contratação não se caracteriza como serviço contínuo, considerando que sua execução ocorrerá de forma eventual e sob demanda, vinculada à realização de eventos institucionais, culturais, sociais, esportivos, educacionais, turísticos e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município, inexistindo necessidade de prestação ininterrupta ou permanente dos serviços.

Também não se enquadra como fornecimento de bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os itens e serviços previstos destinam-se exclusivamente ao atendimento do interesse público, possuindo características compatíveis com as necessidades administrativas e operacionais do Município, sem apresentar atributos supérfluos ou de ostentação.

1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Em caso de prorrogação, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas integralmente para o novo período de vigência, independentemente dos quantitativos efetivamente utilizados durante a vigência original da ata, não sendo admitida a acumulação de saldos remanescentes com os quantitativos renovados.

A possibilidade de prorrogação mostra-se adequada em razão da natureza das demandas atendidas pela presente contratação, as quais decorrem da realização de eventos institucionais, culturais, sociais, esportivos, educacionais, turísticos e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município ao longo dos exercícios, permitindo a continuidade do atendimento das necessidades da Administração de forma eficiente e economicamente vantajosa.

A eventual prorrogação ficará condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração, à existência de interesse público e à disponibilidade orçamentária, observados os demais requisitos previstos na legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Grão-Pará/SC promove e apoia, ao longo do ano, diversos eventos de caráter institucional, cultural, social, esportivo, educacional, turístico e comunitário, destinados ao atendimento da população, fortalecimento das políticas públicas, valorização das tradições locais, incentivo à participação comunitária e promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

A realização dessas atividades demanda infraestrutura adequada para garantir condições de organização, segurança, acessibilidade, higiene, conforto e suporte operacional compatíveis com o porte e as características de cada evento. Tais necessidades abrangem estruturas temporárias, equipamentos e serviços especializados destinados ao atendimento do público participante, expositores, equipes de trabalho e demais envolvidos nas programações promovidas pela Administração Municipal.

Considerando a diversidade de eventos realizados pelas Secretarias Municipais, bem como a variação de locais, públicos e características de cada programação, torna-se necessária a disponibilização de estruturas e serviços capazes de atender demandas distintas ao longo do exercício, permitindo à Administração adequar os recursos disponibilizados às necessidades específicas de cada evento.

A contratação pretendida também se justifica pela inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento integral das demandas identificadas, especialmente em relação à disponibilização de equipamentos, estruturas temporárias, instalações sanitárias, mobiliário, áreas de recreação, sistemas de organização de espaços e serviços de apoio necessários para realização dos eventos públicos.

Além disso, a manutenção de estruturas próprias para atendimento de todas as demandas municipais exigiria elevados investimentos em aquisição, armazenamento, transporte, conservação, manutenção e disponibilização de mão de obra especializada, fatores que poderiam comprometer a economicidade e a eficiência da gestão pública.

Os eventos promovidos ou apoiados pelo Município possuem relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento da cultura local, do esporte, do turismo, da educação, da integração comunitária e do desenvolvimento econômico, além de proporcionar espaços de convivência, lazer e participação social para a população.





Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas à realização das atividades promovidas pela Administração Municipal, assegurando a continuidade das ações governamentais, a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento do interesse coletivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação, instalação, montagem, manutenção, operação quando aplicável, desmontagem e retirada de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos institucionais, culturais, sociais, esportivos, educacionais, turísticos e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município de Grão-Pará/SC.

A contratação contempla o fornecimento, sob demanda, de brinquedos infláveis e recreativos, barracas de pipoca e algodão doce, tendas, palcos, carpetes, pavilhões de alumínio, stands, mobiliário para eventos, banheiros químicos, pias lavatório, grades de proteção, piso deck e serviços de brigadistas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita disponibilização das infraestrutura disponibilizada, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes operacionais quando necessários, manutenção durante a utilização, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos materiais ao término do evento, sem custos adicionais para a Administração.

As estruturas, equipamentos e serviços deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes e a legislação vigente relacionada à segurança, acessibilidade, prevenção de acidentes, higiene e proteção dos usuários.

Quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para operação, monitoramento, orientação ao público, supervisão dos equipamentos e atendimento das exigências de segurança relacionadas à execução dos serviços.

A solução deverá possibilitar atendimento flexível às demandas das Secretarias Municipais, permitindo a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte em diferentes locais do Município, observadas as necessidades específicas de cada programação.

Todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir qualidade, segurança, eficiência operacional, organização dos espaços, conforto dos participantes e adequado suporte às atividades promovidas pela Administração Municipal, assegurando o pleno atendimento do interesse público e dos objetivos dos eventos realizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento adequado da necessidade identificada, a futura contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, funcional e legal, visando garantir a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos participantes e a adequada execução dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.





Os requisitos a seguir estabelecem as condições essenciais para assegurar o pleno atendimento do interesse público, observadas as características da demanda e as normas aplicáveis à contratação.

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

I. As estruturas, equipamentos e serviços deverão ser disponibilizados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

II. Os serviços poderão ser prestados em qualquer local situado no território do Município de Grão-Pará/SC, conforme definido pela Administração Municipal para cada evento.

III. A contratada deverá realizar o transporte, montagem, instalação, operação quando aplicável, manutenção durante a utilização, desmontagem e recolhimento das estruturas e equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

IV. Todos os equipamentos, estruturas, materiais e instalações disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, higiene, estabilidade, resistência mecânica, funcionamento e segurança para utilização pelo público.

V. Os prazos para montagem e disponibilização das estruturas serão definidos pela Administração conforme as características de cada evento, devendo os serviços estar integralmente concluídos antes do horário previsto para início das atividades.

VI. Após o encerramento do evento, a desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer em prazo previamente ajustado com a Administração, observadas as condições de segurança e organização do local.

VII. Durante a realização dos eventos, a contratada deverá manter suporte operacional e promover imediatamente os reparos, substituições ou correções necessárias sempre que forem identificadas falhas, defeitos, danos ou condições inadequadas de utilização.

VIII. Constatada qualquer irregularidade que comprometa a segurança, funcionalidade ou qualidade dos serviços, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção do item em prazo compatível com a necessidade do evento, sem ônus adicional para a Administração.

IX. Todas as estruturas, equipamentos e instalações deverão atender às especificações mínimas definidas no Termo de Referência.

X. Os brinquedos infláveis e equipamentos recreativos deverão ser disponibilizados com monitores responsáveis pelo acompanhamento e orientação dos usuários durante todo o período de funcionamento.

XI. Os serviços de brigadista deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, treinados e uniformizados, observando as exigências legais e normativas aplicáveis.

XII. Os banheiros químicos e lavatórios deverão ser entregues higienizados, abastecidos com os insumos necessários ao uso e mantidos em condições adequadas durante a realização dos eventos.

XIII. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à matéria.





XIV. As estruturas e equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis.

XV. A contratada deverá observar as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Vigilância Sanitária, órgãos ambientais e demais entidades fiscalizadoras competentes.

XVI. Os resíduos eventualmente gerados na execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

XVII. As estruturas e serviços deverão observar as condições de acessibilidade previstas na legislação aplicável, visando assegurar o acesso e utilização dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

XVIII. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios de sustentabilidade, segurança, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XIX. Quando exigido pela legislação ou pela natureza da estrutura disponibilizada, ou ainda quando solicitado pela Administração Municipal, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente emitido por profissional legalmente habilitado.

XX. A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente e devidamente capacitada para garantir a adequada execução dos serviços contratados.

XXI. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos pela legislação vigente, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho.

XXII. Os custos relacionados ao transporte, combustível, alimentação, hospedagem, deslocamentos, ferramentas, equipamentos auxiliares, mão de obra, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

XXIII. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado, bem como por danos pessoais eventualmente ocasionados por falhas na montagem, manutenção, operação ou desmontagem das estruturas e equipamentos.

XXIV. A contratada deverá manter responsável técnico ou representante legal disponível durante a execução dos serviços, presencialmente ou por meio de contato imediato, devendo comparecer ao local do evento sempre que solicitado pela Administração Municipal.

XXV. A contratada deverá observar os horários estabelecidos pela Administração para montagem e desmontagem das estruturas, evitando interferências indevidas nas atividades do evento ou em serviços públicos eventualmente existentes no local.

XXVI. A contratada deverá manter telefone e contato eletrônico ativo para atendimento das demandas da Administração durante a montagem, realização e desmontagem dos eventos.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:





Não será admitida a participação, na futura licitação, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, bem como daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Também não poderão participar do certame licitantes que não atendam às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal de Grão-Pará/SC, para atendimento aos eventos institucionais, culturais, sociais, esportivos, educacionais, turísticos e comunitários promovidos ou apoiados pelas Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação não gera obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetiva de cada evento, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos itens solicitados, quantitativos, local de execução, data, horários e demais informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

Os serviços poderão ser executados em qualquer local situado no território do Município de Grão-Pará/SC, incluindo áreas públicas, ginásios, praças, centros comunitários, unidades escolares, parques, espaços destinados à realização de eventos ou outros locais previamente definidos pela Administração Municipal.

A Administração Municipal poderá solicitar simultaneamente a execução de um ou mais lotes para o mesmo evento, cabendo às respectivas contratadas atuar de forma coordenada, observando os horários definidos e garantindo a compatibilidade entre as estruturas e serviços executados.

A contratada deverá providenciar, por sua conta e risco, todas as etapas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes operacionais, operação quando aplicável, manutenção preventiva e corretiva durante a utilização, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais ao término do evento.

As estruturas, equipamentos e serviços deverão estar integralmente montados, instalados, testados e aptos para utilização antes do horário previsto para início do evento, observando os prazos estabelecidos pela Administração Municipal em cada solicitação.

Durante a realização dos eventos, a contratada deverá manter suporte operacional e técnico suficiente para garantir o pleno funcionamento das estruturas e equipamentos disponibilizados, promovendo imediatamente os reparos, substituições ou ajustes necessários sempre que identificadas falhas, defeitos ou condições que possam comprometer a segurança, funcionalidade ou qualidade dos serviços prestados.





Os brinquedos infláveis e equipamentos recreativos deverão permanecer sob supervisão de monitores durante todo o período de funcionamento. Os brigadistas deverão permanecer à disposição durante todo o período contratado, observando as atribuições inerentes à função e as exigências legais aplicáveis.

Ao término do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos, materiais e resíduos eventualmente gerados, restituindo o local nas mesmas condições de limpeza, organização e conservação verificadas anteriormente à instalação.

Nos itens cuja unidade de medida seja hora, serão consideradas para fins de medição e pagamento exclusivamente as horas efetivamente utilizadas durante a realização do evento, não sendo computados os períodos destinados à montagem, testes, desmontagem ou retirada das estruturas.

Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, combustível, alimentação, hospedagem, equipamentos auxiliares, seguros, tributos e demais custos operacionais, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das condições contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade das estruturas disponibilizadas, comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades eventualmente constatadas.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, os instrumentos dela decorrentes, nos quais constarão as condições para execução, acompanhamento, gestão e fiscalização dos serviços.

As comunicações entre a Administração Municipal e as contratadas deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, aplicativos de mensagens, sistemas eletrônicos ou outros meios oficiais que permitam a formalização dos atos, a rastreabilidade das informações e a adequada instrução dos procedimentos administrativos.

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Sr. Edmar Kemper Nandi, competindo-lhe acompanhar a execução global da contratação, coordenar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, supervisionar a atuação dos fiscais, dirimir dúvidas relacionadas à execução contratual e adotar as medidas necessárias à preservação do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado em cada Secretaria Municipal ou unidade administrativa demandante, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços solicitados por sua respectiva unidade, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, atestar a execução dos serviços, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao gestor da contratação.

Ficam designados os seguintes fiscais:

- Secretaria Municipal da Administração e Fazenda: Bruna Warmling Carara;





- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Arthur Alberton Kulkamp;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: José Schmitt Bussolo;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Sabrina Miguel Ascari;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura: Vanderlei Michels;
- Secretaria Municipal de Saúde: Daiane Schlickmann Kulkamp.

Cada fiscal será responsável por acompanhar os serviços executados em sua respectiva Secretaria, observando especialmente o cumprimento dos prazos estabelecidos, a correta montagem e desmontagem das estruturas, a qualidade dos equipamentos disponibilizados, a presença dos profissionais exigidos, a observância das condições de segurança, acessibilidade e higiene, bem como a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os fiscais deverão registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos eventos, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, funcionamento das estruturas, atendimento às exigências técnicas, cumprimento dos horários estabelecidos e eventuais falhas operacionais, comunicando formalmente quaisquer irregularidades à contratada e ao gestor da contratação.

Verificada qualquer irregularidade, defeito, atraso, falha na montagem, indisponibilidade de equipamentos, ausência de profissionais exigidos ou qualquer situação que comprometa a execução do evento, o fiscal competente deverá notificar a contratada para adoção imediata das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da comunicação ao gestor da contratação e da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Caso a situação identificada ultrapasse a competência da fiscalização, o fato será submetido ao gestor da contratação, a quem caberá deliberar sobre as providências pertinentes, inclusive quanto à aplicação de penalidades, determinação de substituição de equipamentos, correção de falhas, glosas, rescisão contratual e demais medidas legalmente admitidas.

A execução contratual será acompanhada continuamente pela Administração Municipal, com o objetivo de assegurar a adequada realização dos eventos, a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos participantes, o atendimento das especificações contratadas e o cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas.

As empresas contratadas responderão integralmente por falhas, defeitos, danos, vícios, atrasos, irregularidades ou inexecuções totais ou parciais que lhes sejam imputáveis, inclusive por prejuízos eventualmente causados à Administração, aos participantes dos eventos ou a terceiros, sem prejuízo das sanções previstas na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação vigente.

Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços conterão cláusulas específicas relativas à vigência, forma de execução, condições de pagamento, sanções administrativas, hipóteses de rescisão, obrigações das partes e demais disposições necessárias à adequada gestão contratual.

O presente modelo de gestão e fiscalização tem por finalidade assegurar acompanhamento efetivo da execução dos serviços, controle adequado das demandas atendidas, verificação da qualidade das estruturas e serviços disponibilizados e pronta atuação da Administração diante de eventuais irregularidades, garantindo





eficiência, segurança e atendimento do interesse público na realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Grão-Pará/SC.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada por evento e por item efetivamente executado, instalado, disponibilizado ou utilizado, conforme a unidade de medida prevista na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento.

Para os itens cuja unidade de medida seja **hora**, serão consideradas exclusivamente as horas efetivamente disponibilizadas durante a realização do evento, não sendo computados para fins de medição os períodos destinados à montagem, instalação, testes operacionais, desmontagem ou retirada das estruturas e equipamentos.

Para os itens cuja unidade de medida seja **unidade (UN)**, a medição ocorrerá com base na quantidade efetivamente disponibilizada, instalada e aceita pela fiscalização da Administração Municipal durante o evento.

Para os itens cuja unidade de medida seja **metro quadrado (m²)**, a medição ocorrerá com base na área efetivamente instalada e disponibilizada para utilização, conforme solicitado pela Administração Municipal e conferido pela fiscalização.

A medição somente será considerada válida após a verificação da conformidade dos serviços executados, estruturas instaladas, equipamentos disponibilizados e profissionais exigidos, mediante ateste do fiscal responsável pela demanda.

Não serão objeto de medição ou pagamento estruturas, equipamentos, áreas ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração Municipal.

Eventuais substituições, correções, reparos, ajustes, manutenção, deslocamentos, montagem, desmontagem, transporte e demais atividades necessárias à adequada execução do objeto serão considerados obrigações da contratada, não gerando custos adicionais para a Administração.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização da Administração Municipal, observados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente e daqueles eventualmente previstos no instrumento contratual.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, ao ateste do fiscal responsável e à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração Municipal.





Não será efetuado pagamento de serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, de itens recusados pela fiscalização ou de quantitativos não autorizados pela Administração.

Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Os pagamentos serão realizados por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a presente contratação será adotada a modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes neste Termo de Referência.

A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se adequada por possibilitar maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da disputa, transparência do procedimento licitatório, celeridade processual e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Lote**, considerando as características técnicas e operacionais dos serviços e estruturas que compõem cada grupo de itens.

A adoção do julgamento por lote justifica-se pela necessidade de agrupamento de itens de mesma natureza e execução correlata, possibilitando maior eficiência operacional, melhor gestão contratual e adequada prestação dos serviços. Os itens integrantes de cada lote possuem características semelhantes e são normalmente fornecidos por empresas atuantes em segmentos específicos do mercado de eventos, tais como recreação, locação de estruturas, mobiliário, instalações sanitárias, controle de público e serviços de apoio.

O parcelamento da contratação em lotes distintos mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a qualidade, a eficiência ou a integração dos serviços.

Além disso, será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, considerando que as demandas ocorrerão de forma parcelada e variável ao longo da vigência da contratação, em razão da realização de diversos eventos promovidos ou apoiados pelo Município. O sistema permite maior flexibilidade no atendimento das necessidades da Administração, possibilitando a contratação dos serviços conforme a efetiva demanda, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, evitando a realização de sucessivos processos licitatórios para objetos semelhantes e proporcionando maior eficiência no planejamento e execução dos eventos municipais.





A licitação será realizada sob a forma de **Multientidades**, permitindo a participação de diversas entidades da Administração Pública que necessitam dos mesmos serviços. Essa abordagem visa otimizar a gestão e racionalizar os recursos públicos, promovendo a integração e cooperação entre as entidades envolvidas.

Será assegurado **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e demais beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação municipal aplicável, observadas as condições estabelecidas no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 57 do Decreto Municipal nº 06/2024, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para composição do orçamento estimado foram utilizadas fontes diversificadas, incluindo pesquisa direta junto a fornecedores atuantes no segmento de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos, bem como contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Na consolidação dos preços foram consideradas as especificações técnicas dos itens, as unidades de medida, os quantitativos estimados, as condições de execução dos serviços, os custos operacionais envolvidos e as características específicas do objeto, especialmente quanto ao transporte, montagem, instalação, operação quando aplicável, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada das estruturas.

Como metodologia de apuração, adotou-se a mediana dos preços válidos obtidos na pesquisa mercadológica, por ser o critério mais adequado para minimizar distorções decorrentes de valores excessivamente elevados ou inferiores aos praticados no mercado, conferindo maior segurança, equilíbrio e confiabilidade à estimativa da despesa.

Após a consolidação da pesquisa de preços, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$1.333.219,50 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

O orçamento estimado servirá como referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas durante o procedimento licitatório, não impedindo a obtenção de valores inferiores em decorrência da competitividade do certame.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar os serviços e disponibilizar as estruturas, equipamentos e profissionais contratados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas solicitações emitidas pela Administração Municipal;

II. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes da contratação;





III. Realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação quando aplicável, manutenção durante a utilização, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, sem custos adicionais para a Administração;

IV. Disponibilizar estruturas, equipamentos e materiais em perfeitas condições de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade e segurança, promovendo sua imediata substituição quando constatada qualquer irregularidade;

V. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para montagem, disponibilização, operação e desmontagem das estruturas e serviços contratados;

VI. Disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente e devidamente capacitada para garantir a adequada execução dos serviços durante todas as etapas do evento;

VII. Manter suporte operacional durante todo o período de realização dos eventos, promovendo imediatamente os reparos, correções ou substituições necessárias ao perfeito funcionamento das estruturas e equipamentos;

VIII. Disponibilizar monitores para acompanhamento dos brinquedos infláveis e recreativos durante todo o período de funcionamento, zelando pela segurança dos usuários;

IX. Disponibilizar brigadistas devidamente capacitados, treinados e uniformizados, observando as exigências legais e normativas aplicáveis;

X. Fornecer banheiros químicos e lavatórios em perfeitas condições de higiene, funcionamento e abastecimento, realizando a manutenção e reposição dos insumos necessários durante a utilização;

XI. Observar integralmente as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, saúde pública, vigilância sanitária, prevenção contra incêndio e demais exigências legais aplicáveis à execução dos serviços;

XII. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente emitido por profissional legalmente habilitado, quando exigido pela legislação, pela natureza da estrutura ou pela Administração Municipal;

XIII. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observada a legislação vigente;

XIV. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Municipal;

XV. Fornecer aos seus empregados e colaboradores todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) exigidos pela legislação aplicável, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;

XVI. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração, aos participantes dos eventos ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falhas na execução dos serviços;

XVII. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;





XVIII. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XIX. Atender prontamente às determinações da fiscalização e do gestor da contratação, promovendo as adequações necessárias sempre que solicitado;

XX. Emitir os documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados, observando as exigências legais e contratuais aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Planejar e formalizar as demandas relativas aos eventos, informando à contratada, com antecedência compatível, os locais de execução, datas, horários, quantitativos e demais condições necessárias à prestação dos serviços;

II. Emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes contendo as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

III. Disponibilizar à contratada acesso aos locais onde serão executados os serviços, observadas as condições previamente definidas pela Administração Municipal;

IV. Designar gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

V. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

VI. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução dos serviços, solicitando as providências necessárias para sua regularização;

VII. Recusar estruturas, equipamentos, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua correção ou substituição quando necessário;

VIII. Atestar a execução dos serviços efetivamente prestados e em conformidade com as condições estabelecidas na contratação;

IX. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o recebimento e ateste dos serviços executados;

X. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado;

XI. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;

XII. Zelar pela adequada gestão da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias para assegurar a regular execução da contratação e o atendimento do interesse público.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da infração:

- g)** advertência;
- h)** multa;
- i)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- j)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução do objeto ou à Administração.

A sanção de multa será aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, falhas na execução dos serviços, descumprimento de prazos ou de quaisquer obrigações contratuais, podendo incidir sobre o valor total da contratação ou sobre a parcela inadimplida, conforme critérios a serem estabelecidos no instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente, especialmente em situações que impliquem prejuízo relevante à Administração ou reincidência.

A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, notadamente quando constatada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prática de atos ilícitos que comprometam a idoneidade da contratada, perdurando enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da lei.

As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 06.001.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – código 6
- 03.001.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 13
- 09.001.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 76
- 07.001.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 57
- 05.001.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 35
- 05.001.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 38
- 05.001.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 41
- 05.005.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 50
- 16.000.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 94





04.002.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 27

12.000.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 82

08.002.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 72

Grão-Pará/SC, 19 de junho de 2026.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda





ANEXO II - HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa proponente deverá anexar ao sistema Portal de Compras Públicas, antes do horário estipulado para início de abertura do certame, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação; com validade na data de realização da licitação:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) CPF e RG ou CNH de todos os sócios administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF).
- d) Em caso de ME/EPP apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida há menos de 90 (noventa) dias.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
- f) **Alvará de Localização e Funcionamento** compatível com o ramo de atividade, objeto desta licitação; (dispensado em caso de MEI);





g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica. (emitida no e-Proc);

b) Certidão **cível** da empresa (1º e 2º grau);

c) Certidão **Criminal** da empresa (1º e 2º grau).

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a licitante já tenha fornecido objeto semelhante ao do Edital com qualidade. (obs: o atestado deverá ser compatível com cada lote pretendido).

b) **Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU**, quando aplicável ao lote disputado (estruturas temporárias: tendas, palcos, pavilhões, stands e grades).

b.1) Comprovação de **vínculo da empresa**, com engenheiro civil, engenheiro mecânico, arquiteto ou profissional legalmente habilitado para emissão de ART/RRT referente às estruturas temporárias, objeto da contratação.

c) **Licença ambiental** ou autorização da empresa responsável pela coleta e destinação final dos resíduos, quando exigida pela legislação ambiental. (obs: para o lote de banheiros químicos).

d) **Para o lote de Brigadistas: Declaração** de que disponibilizará profissionais habilitados em atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros. (obs: A apresentação dos certificados se dará na execução do objeto.)

1.2.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA, assinada por representante legal da proponente, conforme **MODELO ANEXO V**);

1.3. Os documentos devem ser apresentados perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.





1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação.

Grão-Pará/SC, 19 de junho de 2026.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente Licitação Pregão Eletrônica N° 19/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS					
ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORA	70	PISCINA DE BOLINHA - Medidas mínimas: 2,50m x 2,50m. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$	R\$
2	HORA	70	CAMA ELÁSTICA GRANDE - Diâmetro mínimo: 4,27m, com rede de proteção lateral, escada de acesso e capacidade para até 110kg. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$	R\$
3	HORA	70	TOBOGÃ MÉDIO - Dimensões mínimas: 3,0m (largura) x 6,0m (comprimento) x 5,0m (altura), com queda de 4m e capacidade para até 90kg. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$	R\$
4	HORA	70	GUERRA DE COTONETE - Dimensões mínimas: 5,0m x 5,0m, com capacidade para até 180 kg. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$	R\$
5	HORA	70	ESCALADA INFLÁVEL - Dimensões mínimas: 5,0m x 5,0m x 5,0m, com capacidade para até 90 kg. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$	R\$
6	HORA	70	TOMBO LEGAL - Dimensões mínimas: 2,0m (largura) x 1,5m (comprimento) x 2,10m (altura). Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$	R\$
7	HORA	70	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHA - Dimensões mínimas: 2,5m (largura) x 5m (comprimento) x 2,4m (altura), com capacidade para até 80kg. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$	R\$
8	HORA	70	TOURO MECÂNICO - Área mínima: 5,0m x 5,0m, com colchão inflável e capacidade para até 100kg. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$





LOTE 02 - LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE					
ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORA	70	BARRACA DE PIPOCA - incluindo máquina, insumos e pessoal para preparo e distribuição no evento.	R\$	R\$
2	HORA	70	BARRACA DE ALGODÃO DOCE - incluindo máquina, insumos e pessoal para preparo e distribuição no evento.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE TENDA					
ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	40	TENDA CHAPÉU DE BRUXA - (3x3), aberta na cor branca, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$	R\$
2	UN	40	TENDA CHAPÉU DE BRUXA - (5x5), aberta na cor branca, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$	R\$
3	UN	40	TENDA CHAPÉU DE BRUXA - (10x10), aberta na cor branca, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$	R\$
4	UN	20	TENDA CHAPÉU DE BRUXA - (5x5), aberta, na cor branca, modelo alongado, equipada com 3 cortinas, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$	R\$
5	UN	80	TENDA CHAPÉU DE BRUXA - (10x10), aberta, na cor branca, modelo alongado, equipada com 3 cortinas, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE PALCO					
ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	10	PALCO - 50cm altura, 6,60m x 4,40m, sem grade de proteção, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$	R\$
2	UN	20	PALCO - 1 metro altura, (8,80m x 6,60m, sem grade de proteção, com 2 escadas de acesso, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$	R\$
3	M ²	400	CARPETE - para cobertura, na cor grafite ou preta, material tipo feuto, antiderrapante, instalado no local, incluso corte, adaptação, colocação e remoção ao final do evento.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$



LOTE 05 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE ALUMÍNIO					
ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	5	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO 10x30 - lona branca, 10m x 30m, pé-direito 4,5m de altura, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$	R\$
2	UN	5	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO 20x40 - lona branca, 20m x 40m, pé-direito 4,5m de altura, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$

LOTE 06 - LOCAÇÃO DE STAND					
ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	100	STAND (3,00m x 3,00m) – Estrutura modular medindo 3,00m x 3,00m, contendo fechamento lateral e de fundo, confeccionada em perfil de alumínio ou material equivalente de resistência compatível, com testeira frontal para identificação do expositor, 01 (uma) luminária interna, 01 (uma) tomada elétrica e revestimento interno com carpete em toda a área do stand. A estrutura deverá ser entregue devidamente montada, nivelada, limpa, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, apta para utilização durante todo o período do evento. Inclui fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada ao término das atividades.	R\$	R\$
2	UN	50	STAND (5,00m x 5,00m) – Estrutura modular medindo 5,00m x 5,00m, contendo fechamento lateral e de fundo, confeccionada em perfil de alumínio ou material equivalente de resistência compatível, com testeira frontal para identificação do expositor, 01 (uma) luminária interna, 01 (uma) tomada elétrica e revestimento interno com carpete em toda a área do stand. A estrutura deverá ser entregue devidamente montada, nivelada, limpa, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, apta para utilização durante todo o período do evento. Inclui fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada ao término das atividades.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$



LOTE 07 - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO					
ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	1400	CADEIRA - cadeira plástica PVC, na cor branca, sem braço, limpa e em perfeito estado de conservação, incluindo a entrega e recolhimento posterior ao evento	R\$	R\$
2	UN	100	MESA - mesa plástica PVC, na cor branca, 0,70m x 0,70m, limpa e em perfeito estado de conservação, incluindo a entrega e recolhimento posterior ao evento	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$

LOTE 08 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS E LAVATÓRIO					
ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	150	BANHEIRO QUÍMICO STANDART - confeccionado em polietileno, equipado com caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (feminino ou masculino). Inclui higienização, desodorização, sucção de dejetos e destinação final em local licenciado. Incluindo a entrega e recolhimento posterior ao evento.	R\$	R\$
2	UN	20	BANHEIRO QUÍMICO PNE (acessível) - confeccionado em polietileno, equipado com caixa de dejetos, assento adaptado, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (feminino ou masculino). Inclui higienização, desodorização, sucção de dejetos e destinação final em local licenciado, além de entrega, instalação e recolhimento após o evento.	R\$	R\$
3	UN	30	PIA LAVATÓRIO - confeccionada em material resistente, com reservatórios para água limpa e resíduos, torneira com acionamento manual ou por pedal, suporte para sabonete líquido e papel toalha. Inclui montagem, manutenção durante o evento, reabastecimento de insumos, higienização, além de entrega, instalação e recolhimento após o evento.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$

LOTE 09 - LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO					
ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	700	GRADE DE PROTEÇÃO - confeccionado em aço galvanizado com lacres de encaixe. Cada unidade corresponde a um módulo de aproximadamente 2,00m x 1,20m. Inclui montagem, desmontagem e recolhimento.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$



LOTE 10 - LOCAÇÃO PISO DECK					
ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M ²	1200	PISO DECK - Piso deck modular para área de exposição, composto por módulos de 1,00m x 1,00m cada peça, com superfície uniforme, nivelada, firme e segura para circulação de pessoas, devidamente instalado conforme layout definido pela Administração Municipal. Inclui fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$

LOTE 11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BRIGADISTA					
ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORA	250	SERVIÇO BRIGADISTA - Prestação de serviços de brigadista uniformizado, responsável pela proteção de pessoas e bens, atuando na prevenção e combate a incêndios, socorro de feridos ou doentes, além de outras ações emergenciais necessárias para a segurança do evento.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ *** (*****).**

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara ainda que prestará durante toda a vigência do contrato, devendo substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer componente que apresente anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características de operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data:

(Nome e assinatura do representante da empresa)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE RG:
CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:





ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o N° _____, do CPF sob o N° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que:

- em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.
- não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2°, do Art. 4°, da Lei Federal N° 14.133, de 2021.
- na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal N° 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- para fins de atendimento ao que consta do Edital da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
- na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.





- sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:





ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia — do mês de ----- do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 187, bairro CENTRO, CEP Nº 88890000, nesta cidade de Grão Pará/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr (a) **HELIO ALBERTON JUNIOR** inscrito no CPF sob o Nº 023.***.***-07, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 19/2026, Processo Licitatório Nº 43/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens
XXXXXXXXXX	X,X,X,X,X.....

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024 (Regulamento Interno) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais





documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXX						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtd	Preço	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.





2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, nos termos do Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.





3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formaliza por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a





legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.





5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.





- 7.3.** O órgão gerenciador formalizada por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1.** O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2.** O prazo de entrega dos materiais será realizado conforme Termo de Referência.
- 7.5.3.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender às ordens de fornecimento.
- 7.6.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item/lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9.** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.





CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 25 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.
- 8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7.** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Artigo 95, da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1.** Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:
- 10.1.1.** pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a)** multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b)** cancelamento do preço registrado;





c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito previsto da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Responsável Legal

CONTRATADA

